



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.**

Caros Candidatos,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Abaetetuba, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024.

O Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo é ofertado pelo IFPA Campus Abaetetuba na modalidade de ensino presencial, em regime regular, com duração de quatro anos e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

EDITAL Nº 02/2023

O Diretor Geral Substituto do Campus Abaetetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 4601 de 06 de setembro de 2023/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Abaetetuba, com ingresso no 1º semestre de 2024, pelo turno da tarde, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013).
- 1.2. Este edital atende à proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Abaetetuba, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.
- 1.3. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Abaetetuba (COMPESE) designada por meio da Portaria nº 188/2022 emitida pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Abaetetuba.
- 1.4. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais** compreenderá duas fases:



a) 1ª fase (classificatória e eliminatória): **Prova de Redação e Análise do Currículo do Ensino Médio** - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA, e também na **Análise Curricular** por meio do histórico escolar, conforme item 8.1.1.

b) 2ª fase (classificatória e eliminatória): Entrevista - consistirá na realização de entrevista com os candidatos aprovados na 1ª fase, seguindo o item 8.1.2.

1.5. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.

1.6. **É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.7. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Abaetetuba para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Especial será destinado à população do campo ou aos sujeitos que possuam vínculo com o campo, que tenham concluído o ensino médio ou ensino equivalente, e possam estar enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) Pessoas que concluíram o Ensino Médio e sejam moradores do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, agricultores, pescadores, extrativistas, coletores;
- b) Pessoas que concluíram o Ensino Médio vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- c) Pessoas que concluíram o Ensino Médio praticantes de culturas religiosas com atuação no campo;
- d) Pessoas que concluíram o Ensino Médio que sejam fazedores de cultura ou mestres de ofícios e saberes, com comprovada atuação nos territórios camponeses;
- e) Pessoas que concluíram o Ensino Médio, professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, prioritariamente que não possuam formação em nível superior;
- f) Pessoas que concluíram o Ensino Médio, profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo;
- g) Pessoas que concluíram o Ensino Médio, moradores da cidade que participem de movimentos sociais com comprovada atuação em territórios camponeses;



- h) Pessoas que concluíram o Ensino Médio, profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo;
- j) Pessoas que concluíram o Ensino Médio, trabalhadores em comunidade do campo.

2.2. Os candidatos que não se enquadrem no subitem 2.1 terão sua inscrição indeferida.

2.2.1. São consideradas **escolas do campo** aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e as escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010).

2.2.2. Os documentos comprobatórios do item 2.1 estão descritos do item 7.4.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais, na modalidade de ensino presencial, em regime de alternância, com ingresso no primeiro semestre de 2024 com aulas no turno da tarde.

3.2. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados, conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

3.3. Após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado sobre a não formação da turma.

3.4. **Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e 14.723/2023), que constituem o sistema de cotas.

3.5. Descontadas as vagas do sistema de cotas, o restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

3.5.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **50% (cinquenta por cento) serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022.

3.5.2. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão à ampla concorrência.



3.6. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital estão distribuídas conforme o quadro 01:

Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
(Sistema de Cotas) Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e N.º 14.723/2023	RI-PPI	8
	RI-Q	1
	RI-PcD	3
	RI-EP	1
	IR-PPI	6
	R-Q	0
	IR-PcD	2
	IR-EP	1
(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Abaetetuba) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	AF16	1
	AF30	1
	AF34	5
	AF53	2
Ampla Concorrência	AC	9
TOTAL		40

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);



RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

R-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso); e

AF – Vagas de ações afirmativas nos termos Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, distribuídas da seguinte forma:

AF16: Indígena: Indígena em Territórios demarcados e/ou fase de reconhecimento conforme o Decreto nº 1775/1996, na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba, a exemplo do Território Indígena no Distrito de Cairari no Alto Moju (PA) conforme dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).;

AF30 – Pessoa com deficiência egresso de escolas particulares;

AF34 – POPULAÇÃO DO CAMPO: Populações ribeirinhas, agricultores familiares, assentados rurais e extrativistas, por exemplo: pescadores, agricultores/lavradores, aquicultores, assentados rurais, apicultores, oleiros e extrativistas. Na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;

AF53 – Quilombolas: Moradores de Territórios Quilombolas, na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;

AC – Ampla Concorrência.



4. DO SISTEMA DE COTAS

- 4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 4.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.
- 4.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (da 1ª à 3ª Série) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 4.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:
- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
 - II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.
- 4.6. **Não serão mais aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, como comprovante de egresso de escola pública.**
- 4.7. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 4.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos



autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação.

4.9. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontados os percentuais previsto no subitem 4.8, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

4.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo XIV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA Campus Abaetetuba, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

4.10.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

4.10.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

4.10.3. O candidato autodeclarado indígenas ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitidos por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

4.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.7 e 4.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC, com exceção para as vagas reservadas a quilombolas independente da renda (IR-Q).

4.12. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII).



4.13. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.13,I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.13,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XVIII).
- IV. No cálculo referido no subitem 4.13,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.14. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.13:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - a) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.15. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro



de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XX).

4.16. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade (subitem 14.1.2), obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

4.17. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

4.17.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação¹

4.18. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **RI-PPI**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no subitem 14.1.2 deste edital.

4.19. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 20 deste edital.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Abaetetuba

5.1.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

¹ Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.



5.1.2. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado

Final do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência

5.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a serem preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1.1 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

5.2.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.2.2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo XIV); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XV).

5.2.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;



- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/07/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 6.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo XIII, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.
- 6.2.1. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula **INDEFERIDA**, retornando à lista geral e continuará concorrendo somente às demais vagas em que estiver habilitado.
- 6.2.2. No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.
- 6.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.



7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

7.2. **Será admitida somente inscrição presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Abaetetuba, no endereço Av. Rio de Janeiro, nº 3322, Francilândia, Abaetetuba-PA, CEP: 68.440-000, conforme cronograma no neste Edital, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.
- e) Declaração preenchida de que se enquadra em uma das condições especificadas no subitem 2.1 deste edital, conforme modelo disponível no anexo III deste edital;
- f) Comprovante de que atende ao subitem 2.1. Esses documentos estão descritos no item 7.4.

7.2.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo IV).

7.3. No ato da inscrição, o candidato indicará se atende ou não aos requisitos das cotas e das ações afirmativas específicas descritas no quadro 1, o que definirá se irá concorrer na ampla concorrência e/ou nas cotas e/ou nas ações afirmativas específicas.

7.3.1. Dependendo das opções assinaladas e relação a cotas ações afirmativas, o candidato poderá concorrer concomitantemente em mais de uma das vagas constantes no quadro 1, desde que atenda aos seu pré-requisitos.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

- a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 2.1a;
- b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos



trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 2.1b e 2.1c;

c) Comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de cônjuge, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens 2.1d. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, declaração de sindicatos ou associações de trabalhadores ou moradores, declaração emitida por órgãos públicos, ou ainda declaração do agente comunitário de saúde assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura. Quando o comprovante de residência estiver no nome do(a) cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.

7.8.3. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção dos candidatos será constituído de duas (duas) fases, descritas a seguir:

8.1.1. **1ª fase: Prova de Redação e Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

8.1.1.1. A redação consistirá de um texto narrativo e seguirá as normas estabelecidas no item 9.

8.1.1.2. Para a **análise curricular** serão consideradas as médias anuais do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio das disciplinas: **Língua Portuguesa, História e Geografia**, constantes no histórico escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição e seguirá os métodos de avaliação descritos no item 10.

8.1.2. **2ª fase: Entrevista (classificatória)**

8.1.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada de acordo com o item 11.



9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório;

9.2. A prova de redação iniciará às 9 horas, com duração máxima de 3 (três) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Abaetetuba, em data prevista no cronograma (ANEXO I);

9.2.1. O candidato não poderá adentrar a sala de realização da redação após o horário estabelecido no item 9.2, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

9.4. O texto da redação deve ser narrativo e ter no mínimo 08 (oito) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.4.1. Se o candidato escrever até 07 (sete) linhas não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo;

9.5. A proposta de tema será elaborada a partir da reflexão sobre a história de vida do candidato que poderá utilizá-la para a construção do seu texto.

9.5.1 A correção será realizada por docentes da área de letras e de pedagogia pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

9.6. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da redação:

- a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto);
- b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva, compreensiva e coerente;
- c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do campo;

9.7. A nota da redação variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota menor que trinta (30) na prova de redação.**

9.8. O candidato que não comparecer à prova de redação **será eliminado do processo seletivo.**

9.9. **Será eliminado do processo seletivo** o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 9.2 ou descumprir as regras do item 9.3.



10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa, História e Geografia** do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

10.1.1. No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do ensino médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

10.2. Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 10.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

10.3. Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 10.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

10.4. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 10.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

10.5.1. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais



constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 10.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

10.6. Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no Anexo VIII.

11. DA ENTREVISTA

11.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até cinco vezes do quantitativo das vagas estipuladas no item 3.6 para cada modalidade.

11.2. A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota de 0 (zero) e 100 (cem) para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo IX deste edital.

11.3. A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo IX deste Edital.

11.4. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

11.5. As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no Anexo I

11.6. As entrevistas serão realizadas no IFPA - Campus Abaetetuba, localizado na Rua Avenida Rio de Janeiro, 3322, Francilândia, Abaetetuba - PA. CEP 68440-000

11.7. O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a sua entrevista, que será divulgado no site prosel.ifpa.edu.br, **munido de documento de identificação original com foto** em boas condições e legível e Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo XV).

11.8. O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da entrevista documento original de identificação oficial com foto, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de sua entrevista.

11.10. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horários estipulados será eliminado do processo seletivo.



12. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

12.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da redação e da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro candidato;
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço sobre a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local de realização da redação e da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação e da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos, o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.

12.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.

12.3. Não será permitido ao candidato adentrar a sala de realização da entrevista e da redação após o horário de início.

12.4. Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 13.8, quando estiver acompanhado de um fiscal.

12.5. O descumprimento do subitem 12.1, alíneas “a” até “f”, implicará em eliminação sumária do candidato no caso da prova de redação e de aplicação da nota zero no caso da entrevista.

13. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

13.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VI deste edital.

13.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por



especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Abaetetuba.

13.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

13.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

13.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

13.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

13.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

13.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

13.8.1. A candidata lactante pode levar acompanhante para a entrevista e prova de redação.

13.8.2. Haverá compensação do tempo da entrevista ou da prova de redação da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.



14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

14.1.1. Para os candidatos não eliminados, de acordo com as normas deste edital, a **Nota Final (NF)** no PSE será a somatória das seguintes notas: Nota da redação + Nota média da análise curricular + Nota da entrevista.

14.1.1.1 . Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação (NF), independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram, compondo a classificação geral.

14.1.1.2 .Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência (AC) com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

14.1.1.3 .Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

- I. Escola pública, independentemente de renda (IR-EP). Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas dessa modalidade;
- II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (IR-PcD). Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (IR-Q). Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (IR-PPI). Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo (RI-EP). Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD). Somente os candidatos inscritos em modalidade de



concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (RI-Q). Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade; e

VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (RI-PPI). Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

14.2.2. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

14.2.3. Preenche-se as vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA (AF) com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

14.2.4. Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo-se a ordem da classificação geral.

14.2.5. Os candidatos não classificados para preenchimento de vagas permanecerão na classificação geral.

14.2.6. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para preenchimento de vaga em ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

14.2.7. Caso o candidato inscrito em modalidade de concorrência de ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para preenchimento de vaga de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de ação afirmativa.

14.2.8. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à



autodeclaração de raça/cor.

14.2.9. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar;
- b) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota em redação;
- d) Maior nota na entrevista;
- e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

14.2.10. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

14.2.11. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 14.2.9, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

14.2.12. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 14.2.11 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação do Ministério da Educação.

14.2.13. Para cumprimento do item 14.2.11, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

14.2.14. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 14.2.11, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será remanejado para o final da lista de espera da ampla concorrência.

15. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

15.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

15.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

15.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

15.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

15.4. No resultado da 1ª Fase serão adotadas as seguintes nomenclaturas:



a) Eliminado: candidato que não tenha atendido aos critérios do itens 9, 10 e/ou 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) Desclassificado: Candidato que não participará da 2ª fase do processo seletivo em virtude de não ter atendido aos critérios do itens 9 e 10, mas que poderá retornar ao processo seletivo no caso de ocorrer manifestação de interesse, na qual concorrerá apenas com a nota da 1ª fase.

c) Classificado: Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.

15.5. No resultado da 2ª Fase serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até cinco vezes, que comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.2. No resultado final do processo seletivo conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 15.4 e 15.5.

17. DOS RECURSOS

17.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

17.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado da 1ª fase (redação e análise curricular);
- b) Resultado da 2ª fase (entrevistas);
- c) Resultado da heteroidentificação;
- d) Resultado preliminar dos aprovados;
- e) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

17.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**



17.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

17.5. Os recursos das alíneas “a”, “b”, “d”, “e” do item 17.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.abaetetuba@ifpa.edu.br**.

17.5.1. O recurso contra o resultado da entrevista será analisado por dois membros sorteados da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Licenciatura em Educação do Campo, não podendo participar os dois membros que avaliaram o candidato na entrevista.

17.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo V) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**. No assunto do e-mail deve escrever “**Recurso Edital 02/2023 Campus Abaetetuba**”.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

17.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

17.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

18.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:

d) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da redação, entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento de realização da redação ou entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;

e) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

18.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte



a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

18.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam se passando por um dos candidatos, estas serão conduzidas à autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

18.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 18.2 e 18.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

18.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 12.

18.6. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 20 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

19. DA LISTA DE ESPERA

19.1. Os(as)candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se a classificação geral e a modalidade de concorrência.

19.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

19.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros do Campus Abaetetuba, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

19.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

19.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Abaetetuba do IFPA para o qual se inscreveram.

19.6. A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

19.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no item 14.1.2



20. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

20.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no setor de registro acadêmico do IFPA - Campus Abaetetuba, Rua Avenida Rio de Janeiro, 3322, Francilândia, Abaetetuba - PA. CEP 68440-000 no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.

20.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

20.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo X.

20.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo X, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo XII, com exceção daqueles removidos para ampla concorrência.

20.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo X, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo XIII, excetuando os removidos para ampla concorrência.

2.5.1. O candidato aprovado que for remanejado para ocupar uma vaga de ampla concorrência, deverá apresentar no ato da matrícula, somente a documentação referente à ampla concorrência.

20.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo X, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

20.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

20.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

20.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

20.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.



20.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

21. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

21.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

22. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

22.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, as vagas NÃO preenchidas serão consideradas Vagas Remanescentes (VR), e serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescente, de forma presencial na sede do campus Abaetetuba.

22.2. Todas as Vagas Remanescentes (VR) passarão para ampla concorrência (AC).

22.3. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos classificados e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

22.4. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos eliminados, nos termos deste edital; aqueles que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida; os que desistirem das vagas mediante assinatura de termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

22.5. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes (VR) serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo X para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

22.6. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.



22.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes (VR) será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

23. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

23.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Abaetetuba prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4 (quatro) anos, com carga horária total de 3.216 horas. Para efeitos deste edital, a turma 2024/1 ocorrerá pelo turno da tarde.

23.2. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Abaetetuba é em regime semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo-Acadêmico e Tempo-Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece na academia e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

23.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Caso seja detectada pelo IFPA Campus Abaetetuba tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

24.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Abaetetuba, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.



24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

24.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Abaetetuba até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

24.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

24.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

24.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.abaetetuba@ifpa.edu.br**

25. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Formulário de inscrição.

ANEXO III - Declaração da condição de participação.

ANEXO IV - Procuração simples.

ANEXO V - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO VI - Requerimento para atendimento especial para realização da redação ou da entrevista.

ANEXO VII - Declaração de Pertencimento Etnico Ribeirinho

ANEXO VIII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

ANEXO IX - Pontuação atribuída às competências avaliadas na entrevista.

ANEXO X - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO XI - Requerimento de Matrícula.

ANEXO XII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO XIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO XIV - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO XV – Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.

ANEXO XVI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XVII - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XVIII - Autodeclaração de convívio familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023



ANEXO XIX - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XX - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XXI - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

ANEXO XXII - Declaração de Pertencimento Etnico Quilombola

ANEXO XXIII: Declaração de pertencimento étnico quilombola

Abaetetuba/PA, 05 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 ZACARIAS LOBATO GONCALVES
Data: 05/12/2023 12:03:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zacarias Lobato Gonçalves
Diretor Geral Substituto
IFPA Campus Abaetetuba
Portaria nº 4601/2023-GAB-REI.